

Lei n.º 289, de 1.º de Abril de 1952.

Abre um crédito especial de Cr\$ 20.075,60.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 20.075,60 (vinte mil e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento dos seguintes débitos:

- a) ao Sr. Hilário Deste, vencimentos atrasados - 1.032,50;
- b) ao Sr. Otávio de Campos Pinto, vencimentos atrasados - 1.590,00;
- c) ao Sr. José Ribeiro de Godói, diferença de proventos até março de 1952, inclusive - - - - 17.453,10.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do empréstimo autorizado pela Lei n.º 266, de 1.º de fevereiro de 1952.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1.º de Abril de 1952.

Assini Dire. Geral
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 1.º de Abril de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.